



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.988

INCLUI PROGRAMA NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.853, DE 27 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.853/97, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.998, o seguinte programa:-

**ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO**

"81.19 - Reforma e ampliação das instalações do prédio do núcleo de Promoção Social do bairro SEHAC.

**OBJETIVO:** promover a reforma e ampliação das instalações do prédio do Núcleo de Promoção Social, no Bairro SEHAC, visando adequar a estrutura física e oferecer prestação de melhores serviços às crianças atendidas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 22 de maio de 1998.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal